



Decreto de 22 de outubro de 1999

Credencia o Centro Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto nº 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.005154/99-42, do Ministério da Educação,

Decreta:

Art. 1.º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Integradas Nilton Lins, o Centro Universitário Nilton Lins, mantido pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, ambos com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Diário Oficial, Brasília, 25-10-99 - Seção 1, p. 41

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Luciano Oliva Patrício